



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.819/2025 = 09/09/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para 2025, destinado a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2025, na rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Especial, no valor de R\$. 582.338,58 (quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais, cinquenta e oito centavos), destinado a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto nas seguintes dotações do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
2154	Aquisição de Veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	
44905200	Equipamentos e Materiais Permanentes	252.771,97



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
08	Secretaria Municipal de Saúde	
01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
1001	Promoção e Execução de Ações de Saúde Coletiva	
2155	Aquisição de Veículo alta e média complexidade	
44905200	Equipamentos e Materiais Permanentes	329.566,61
DR	1.621.055.000.3210	
Total:	R\$.	582.338,58

Art. 3º O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será o excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320/64 que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal".

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 09 de setembro de 2025, ano do 159º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO